



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e de outro lado, o Município de Água Clara – MS.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr. **JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, Perito Criminal, portador do RG nº 1087396 / SSPRN e do CPF/MF nº 690.947.994-72, domiciliado à Rua Dr. Aníbal de Toledo, nº345, Vila Dorotéia, CEP nº 79004-060, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” – IIGP**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **DANIEL FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, convivente, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 991437 SSPMS e do CPF 921.999.501-82,, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo secretário Sr. **FREDERICO FELINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº1250441 SSP-MS e do CPF nº973.543.411-34, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na BR 262, KM 135, S/Nº, centro - 79680-000, no município de Água Clara/MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF 03.184.066/0001-77, neste ato representado pela Prefeita **GEROLINA DA SILVA ALVES**, brasileira, professora, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 1196956 SSP/MS e do CPF nº595.510.891-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Bastos Junior, nº676, Santos Dumont - 79680-000 - Água Clara/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Federal nº13.709 de 14.08.2018 submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Água Clara;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Água Clara;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Água Clara, da Coordenadoria-Geral de Perícias, para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a) A fim de atender à Lei geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº13.709/2018), obrigam-se as partes ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Termo de Cooperação Mútua;



- b) As partes signatárias declaram que, no tratamento de dados pessoais, observarão a boa-fé e os princípios dispostos no Art.6º da LGPD, em especial da finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação; bem como os direitos do titular previstos na Lei;
- c) As partes se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e segurança de tais dados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.117 da Lei 14.133/2021, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, *data da última assinatura eletrônica.*

Assinado eletronicamente por:
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
CPF: ***.533.671-**



ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

Assinado eletronicamente por:
FREDERICO FELINI
CPF: ***.543.411-**



FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JOSE DE
ANCHIETA SOUZA
SILVA:690947994
72

Assinado de forma digital
por JOSE DE ANCHIETA
SOUZA SILVA:69094799472
Dados: 2024.07.10 10:32:28
-04'00'

JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Data: 16/07/2024 17:04:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação
"Gonçalo Pereira" - IIGP

GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120

Assinado de forma digital por
GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Dados: 2024.07.11 08:23:13 -04'00'

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita do Município de Água Clara/MS

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXIDO
Data: 10/07/2024 12:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teixeira

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS
Data: 10/07/2024 12:51:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF Nº 810.424.424-87
Adriana Valéria Arruda da Silva Medeiros

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº. 1.153/2018, CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2024.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **Laticínios Maná Ltda.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Glória de Dourados/MS

SIGNATÁRIOS: Jaime Elias Verruck - SEMADESC

Flávio Cesar Mendes de Oliveira – SEFAZ

Leonardo Alves – EMPRESA

EXTRATO – TERCEIRO ADITIVO

CONVÊNIO N. 31.909/2022

PROCESSO N. 71/013.644/2022

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), inscrita no CNPJ sob o n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE), inscrito no CNPJ sob o n. 40.796.321/0001-69 e o Município de Sonora/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 24.651.234/0001-67.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Convênio n. 31.909/2022 por mais 8 (oito) meses, estendendo-a de 31/07/2024 para 31/03/2025.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações, pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

ASSINAM:

Pela **CONCEDENTE:** Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.xxx.xxx-72

Pelo **CONVENIENTE:** Enelto Ramos da Silva, CPF n. 492.xxx.xxx-72

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

Processo n. 31.179.766-2024

Partes: A SUZANO S.A, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, como DOADORA, e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03015475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da polícia Militar de Mato Grosso do Sul, como DONATÁRIA.

Objeto: Doação sem encargos, pela DOADORA, de 01 (um) Container DRY 40 Pés (2,60m de altura), no valor de R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 15.494, de 10 de agosto de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP n. 6, de 12 de agosto de 2019.

Assinatura: 2 de julho de 2024.

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
RENATO DOS ANJOS GARNES
Comandante-Geral da Polícia Militar
LEONARDO MENDONÇA PIMENTA
Suzano S.A

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n: 31.049.263-2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, sendo executor direto o Instituto de Identificação Gonçalves Pereira, e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, com sede na Rua Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco I, e de outro lado o Município de Água Clara, CNPJ/MF 03.184.066/0001-77, com sede na BR 262, KM 135, S/N, Centro.

Objeto: A colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção da carteira de identidade nacional, bem como da Prefeitura Municipal de Água Clara – MS a disponibilização de servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16/06/2003 e alterações posteriores, Res. SEFAZ n. 2.093, Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018.

Vigência: 03 (dois) anos a contar da data da assinatura.

Assinatura: 24/07/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp/MS
FREDERICO FELINI
Secretária de Estado de Administração – Sad/MS
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias – CGP/Sejusp
DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira” – IIGP/CGP/Sejusp
GEROLINA DA SILVA
Prefeita Municipal de Água Clara/MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Processo n: 31.056.395.2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP, sendo o executor direto o Instituto de Identificação Gonçalo Pereira – IIGP e a interveniência da Secretaria de Estado de Administração, e do outro lado o Município de Rio Verde de Mato Grosso-MS, CNPJ sob n. 03.354.560/0001-32

Objeto: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo e prorrogar o prazo de vigência por mais 36 (trinta e seis) meses.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 15.449 de 27.05.2020, Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Vigência: 12 de setembro de 2024 e término em 12 de setembro de 2027.

Assinatura: 15/07/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA SILVA
Coordenador-Geral de Perícias
DANIEL FERREIRA DE FREITAS
Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”
RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito do Município de Rio Verde de Mato Grosso

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 091/2024 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO – CADA – SEJUSP/MS

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 091/2024, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio (CCMP) da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo, deste Edital, observando-se que:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS – Processo Nº31/007.058/2024.